PROGESTÃO

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

- ✓ Panorama do programa
- ✓ Metas de cadastro de usuários de recursos hídricos e de outorga de direito de uso da água nos estados









2011



"PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS"

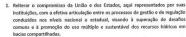
CARTA DOS SECRETÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS



CARTA DOS SECRETÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS EM PROL DE UM "PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS"

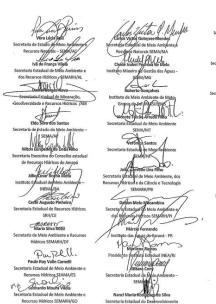
A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas, representada pelos Diretores Vicente Andreu, Paulo Lones Varella Neto, João Gilherto Lotufo, Dalvino Troccoli Franca e Paulo Rodrigues Vieira, e os Secretários de Estado de Recursos Hídricos e Dirigentes de Órgãos Gestores de Recursos Hídricos que subscrevem este ato, reunidos em Brasília, em 13 de dezembro de 2011

- · Considerando que a água é uma substância essencial à vida e à integridade ambiental dos ecossistemas, sendo, ainda, vetor fundamental para o desenvolvimento humano e econômico e para integração geopolítica;
- Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 previu, em seu Artigo 21, inciso XIX, que compete à União a-instituição de um sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos;
- · Considerando o arcabouço legal existente nos estados brasileiros e suas prerrogativas para implementação de suas políticas públicas afetas à gestão das
- · Considerando que cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal exercer a regulação do uso das águas e coordenar a estruturação de sistemas de gerenciamento de recursos hídricos em seus respectivos domínios definidos nos termos do Artigo 20, inciso III e Artigo 26, Inciso I, da Constituição Federal:
- Considerando que a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenriamento de Recursos Hídricos- SINGREH. determinou, em seu Artigo 49, que a União deverá se articular com os estados brasileiros para promover o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum:
- Considerando que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e que aproximadamente 75% do território nacional é constituído por bacias interestaduais com recursos hídricos compartilhados;
- Considerando que a Conferência da Organização das Nações Unidas, sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), a ser realizada em junho de 2012, terá, como um dos temas principais, a questão do arcabouço institucional frer



- 2. Iniciar imediatamente, com o apoio da Agência Nacional de Águas, uma agenda conjunta de trabalho, objetivando identificar os desafios futuros para o gerenciamento dos recursos hídricos nos diferentes Estados e regiões do país, bem como as ações necessárias para o fortalecimento do modelo brasileiro de governança das águas.
- 3. Promover discussões que permitam aperfeiçoar a Política de Recursos Hídricos, nos níveis federal e estadual, adaptando-as às diferentes realidades e particularidades do país e dos marcos jurídicos vigentes.
- 4. Promover as articulações necessárias no sentido de compatibilizar as diferentes políticas públicas que utilizam os recursos hídricos como insumos básicos, bem como com as premissas de sustentabilidade em suas diversas dimensões: ambiental, social e econômica,
- 5. Estabelecer, a partir da visão de futuro das Secretarias e dos Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos, metas para preanização e consolidação de estruturas institucionais compatíveis com o grau de complexidade exigido pela gestão da temática em cada estado brasileiro.
- 6. Definir, a partir da visão de futuro sobre o gerenciamento de recursos hídricos em bacias compartilhadas, metas consensuais para controle de aspectos de quantidade e qualidade de água em pontos estratégicos de interesse comum.
- 7. Propor, a partir dos resultados desses esforços conjuntos, a formalização de um Termo de Compromisso, de caráter nacional, denominado "Pacto Nacional pela Gestão das Águas", a ser consubstanciado por meio de instrumentos de cooperação entre os entes federados.
- 8. Construir um amplo consenso em torno do "Pacto Nacional pelas Águas", o qual







2013

Lançado o Programa de Consolidação do Pacto Nacional para a Gestão de Águas - PROGESTÃO

Ambiental -- SEDAM/RO





Adesão ao Programa

- ✓ Repasses de até R\$ 750 mil proporcional ao cumprimento de metas no 1º ciclo
- ✓ Repasses de até R\$ 1 milhão proporcional ao cumprimento de metas e aos investimentos próprios do estado no 2º ciclo

Governador da UF DECRETO ESTADUAL

CERH

DEFINIÇÃO DAS METAS CONFORME TIPOLOGIA DE GESTÃO

Entidade Estadual

ASSINATURA DO CONTRATO

CERTIFICAÇÃO

1º Período

- Aprovação do Quadro de Metas pelo CERH
- Ofício do Governador manifestando interesse na continuidade do programa (2º ciclo) e declarando o percentual de desembolso dos recursos do programa no 1º ciclo

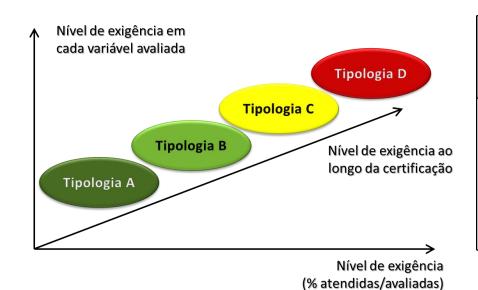
Demais períodos (2º ao 5º)

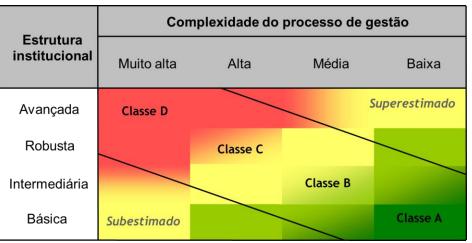
- Avaliação das metas de cooperação federativa pela ANA
- Avaliação das metas estaduais pelo CERH
- Aprovação pelo CERH da declaração da entidade sobre os investimentos realizados
- Verificação dos critérios "a" a "d" do Fator de Redução (2º ciclo)





Tipologias de Gestão





"A tipologia de gestão selecionada deve refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas com a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado"





METAS DO PROGESTÃO

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA



- Pré-definidas pela ANA
- Iguais a todo o país
- Certificadas pela ANA

50%

METAS DE FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS
ESTADUAIS DE GERENCIAMENTO DE
RECURSOS HÍDRICOS - SEGREHS



- Dependem da tipologia escolhida pelo estado
- As metas contemplam todo o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
- Devem ser avaliadas e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) a partir de autoavaliação da entidade estadual

50%





O 2° CICLO DO PROGESTÃO - INÍCIO EM 2017

Metas de cooperação federativa

- ✓ Integração de dados de usuários de recursos hídricos;
- √ Capacitação em recursos hídricos;
- Contribuição para difusão do conhecimento;
- ✓ Prevenção de eventos críticos;
- ✓ Atuação para segurança de barragens.

Repasse de até R\$ 500 mil

5 metas de cooperação federativa

Certificado pela ANA

Metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual

- ✓ Variáveis legais, institucionais e de articulação social: 9 metas;
- ✓ Variáveis de planejamento: 7 metas;
- ✓ Variáveis de informação e suporte: 8 metas;
- ✓ Variáveis operacionais: 7 metas.

Repasse de até R\$ 250 mil

31 metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual

Certificado pelo CERH

Metas de investimento estadual

Investimentos com recursos orçamentários próprios em variáveis críticas de gestão:

- Organização Institucional do Sistema de Gestão;
- ✓ Comunicação Social e Difusão de Informações;
- ✓ Planejamento Estratégico;
- ✓ Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- ✓ Sistema de Informações;
- ✓ Outorga e;
- ✓ Fiscalização.

Repasse de até R\$ 250 mil

(Investimento mínimo de R\$ 25 mil por ano. ANA repassa valores iguais aos executados até o limite de R\$ 250 mil)

O CERH certifica os valores autodeclarados





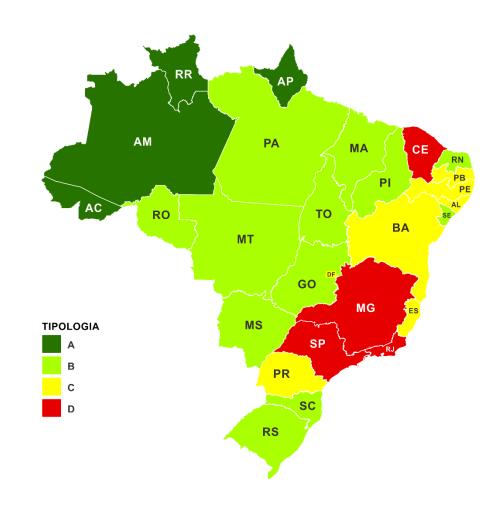
SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGESTÃO





Implementação até dezembro/2017

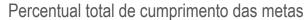
- Adesão ao PROGRAMA: todas as UFs aderiram e assinaram seus contratos (1º ciclo até 2019)
- Total de repasses transferidos: R\$ 73,8 milhões
- 14 Boletins publicados até junho/2018
- Portal disponibiliza informações: <u>http://progestao.ana.gov.br/</u>
- 9 estados iniciaram o 2º ciclo em 2017 (AL, GO, MT, PB, PR, PI, RJ, RO e SE)
- 10 estados iniciam o 2º ciclo em 2018 (AC, AM, BA, ES, MA, MS, PE, RN, RS e TO)

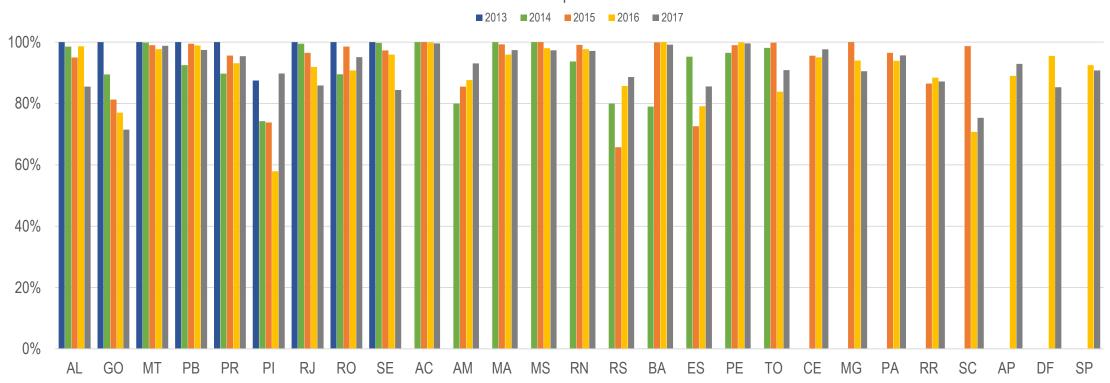






Certificação no período 2013-2017

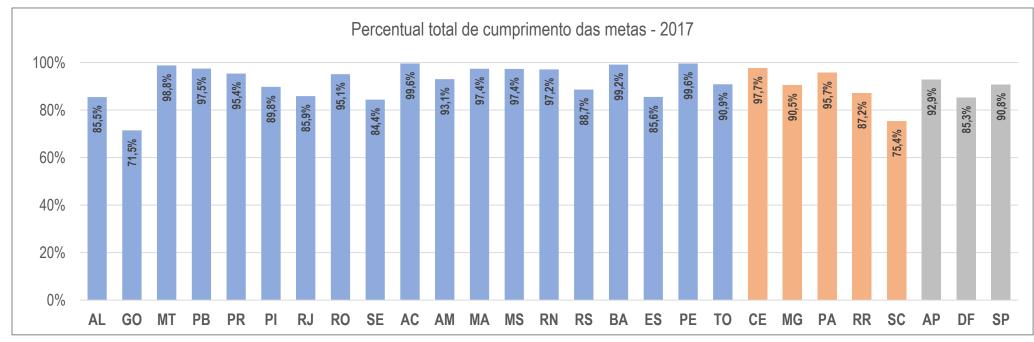




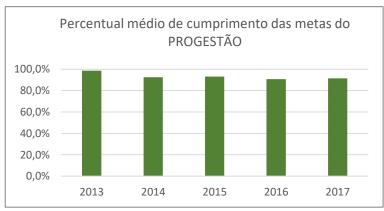




Pontuação média de certificação igual a 91,4% em 2017

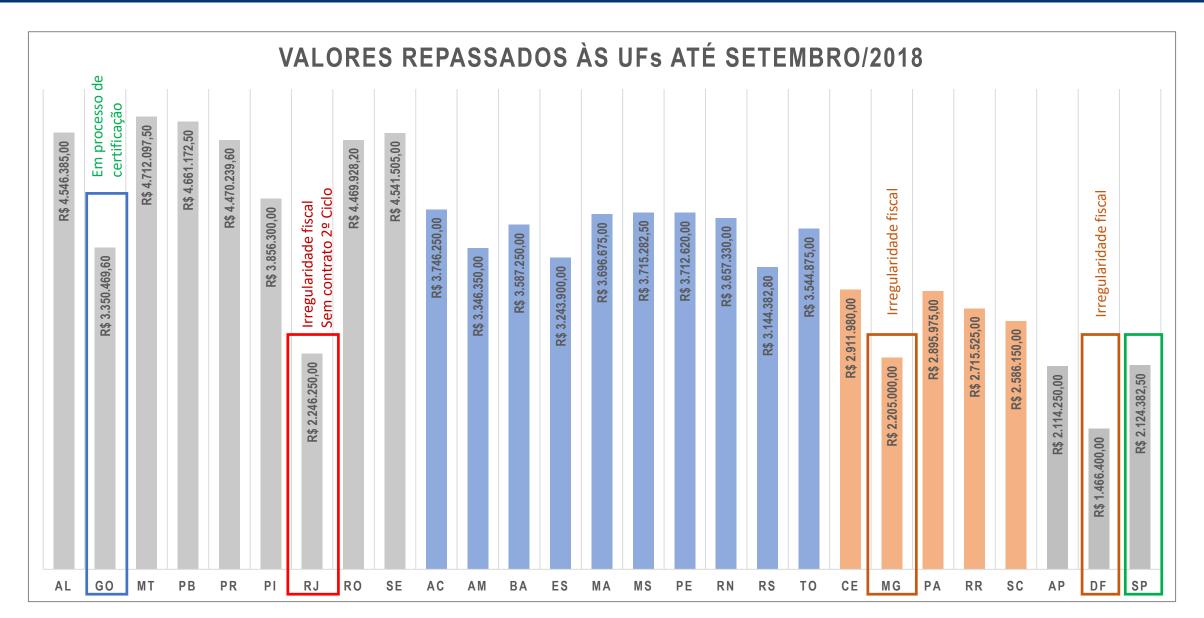














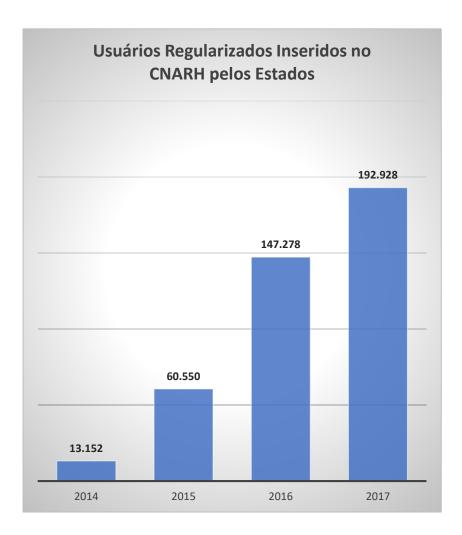


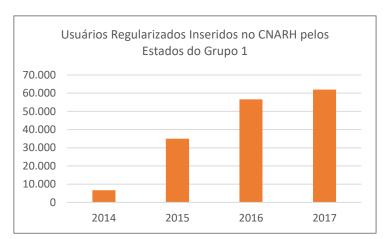
META I.1 – INTEGRAÇÃO DE DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

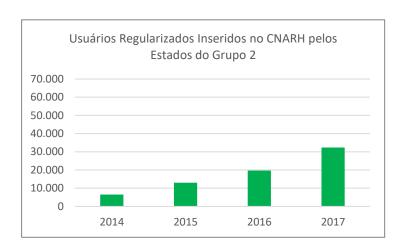
META I.2 - COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

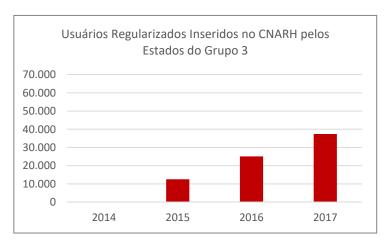


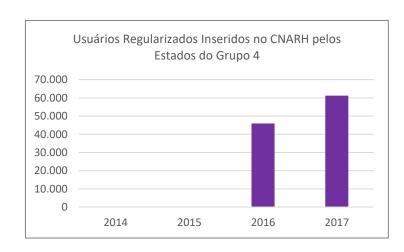












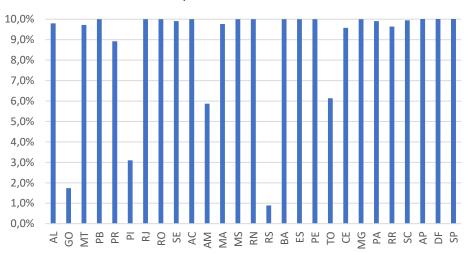
Grupo 1: AL, GO, MT, PB, PI, PR, RJ, RO, SE Grupo 2: AC, AM, BA, ES, MA, MS, PE, RN, RS, TO

Grupo 3: MG, CE, SC, PA, RR Grupo 4: AP, DF, SP

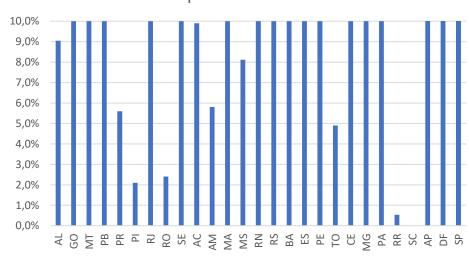




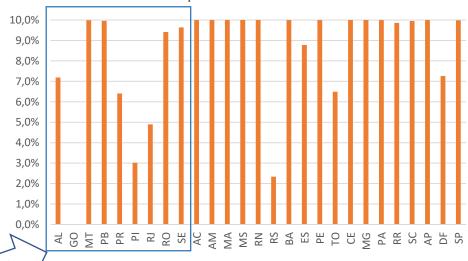
Índice de cumprimento da Meta I.1 - 2016



Índice de cumprimento da Meta I.2 - 2016



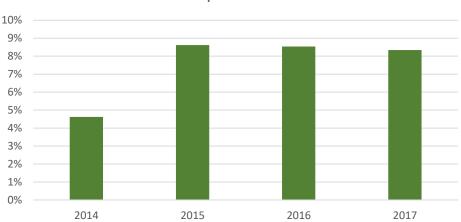
Índice de cumprimento da Meta I.1 - 2017



I.1 e I.2 do 1º Ciclo do Progestão 2º Ciclo do Progestão

União das Metas

Média de cumprimento da Meta I.1







META II.4 – VARIÁVEIS OPERACIONAIS

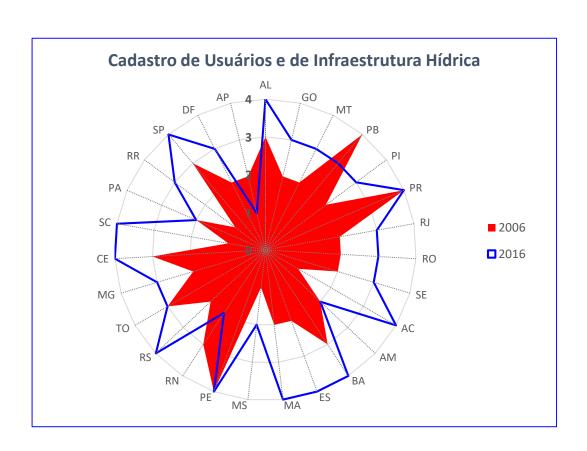
VARIÁVEL 4.1- OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

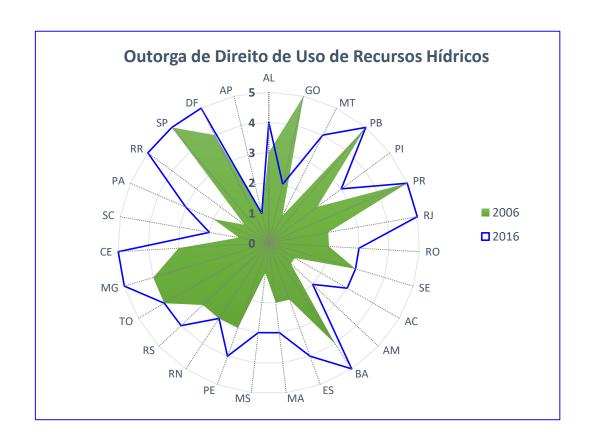




ANTES E DEPOIS DO PROGESTÃO

Variáveis 3.2 - Cadastro de Usuários e Infraestrutura Hídrica e 4.1 - Outorga de direito de uso dos recursos hídricos





Fonte dos dados: Proágua Marco Zero (2006) e Formulários de Autoavaliação dos estados (2016)



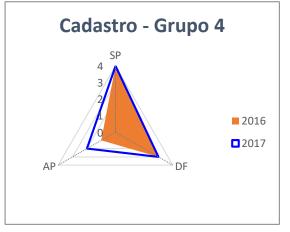


NÍVEIS DE ALCANCE DAS VARIÁVEIS 3.2 - CADASTRO DE USUÁRIOS E INFRAESTRUTURA HÍDRICA E 4.1 - OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO 1º CICLO DO PROGESTÃO



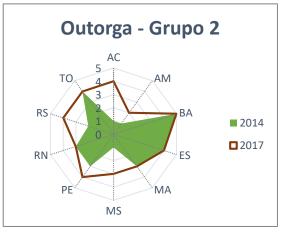




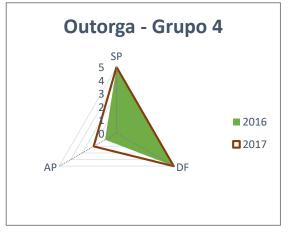


Grupo 2: AC, AM, BA, ES, MA, MS, PE, RN, RS, TO









Grupo 1: AL, GO, MT, PB, PI, PR, RJ, RO, SE

Grupo 3: MG, CE, SC, PA, RR

Grupo 4: AP, DF, SP





PROGESTÃO 1º CICLO

META II.4 – VARIÁVEIS OPERACIONAIS

4.1.	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos
Nível 1	Não há ainda emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água ou para lançamento de efluentes
Nível 2	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, mas não para lançamento de efluentes
Nível 3	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados até 15% do universo de usuários
Nível 4	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 15% do universo de usuários
Nível 5	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 30% do universo de usuários

PROGESTÃO 2º CICLOMETA II.4 – VARIÁVEIS OPERACIONAIS

4.1.	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.
Nível 1	Não há ainda emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água ou para lançamento de efluentes
Nível 2	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada
Nível 3	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada
Nível 4	Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada





Desafios para a melhoria do instrumento "Outorga de direito de uso de recursos hídricos" observados nos estados no âmbito do Progestão

- Melhoria e consistência dos cadastros de usuários.
- Informações adequadas sobre demandas e disponibilidades hídricas nas bacias hidrográficas.
- Sistematização das informações e utilização de modelos de suporte à decisão.
- Automação dos processos de outorga e agilização na emissão da autorização.
- Diminuição dos passivos de processos existentes.





RESULTADOS E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGESTÃO





"O Progestão promoveu melhorias na gestão estadual de recursos hídricos, bem como propiciou a otimização da atuação e articulação da ANA junto aos estados".

IPEA - Avaliação do Progestão (2017)









O Progestão tem contribuído com avanços na implementação das políticas estaduais de recursos hídricos

- Todos os estados compartilham os dados dos usuários regularizados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH.
- AC, AM, AP e MS implementaram a outorga do direito de uso de recursos hídricos.
- Esforço de articulação interna nos estados para envio dos dados para a elaboração, pela ANA, do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil.
- Elaborados os Manuais de Operação das Salas de Situação. Boletins produzidos em todas as Salas com média do índice de transmissão de dados das estações telemétricas da rede de alerta superior a 80%.
- Regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragem PNSB no âmbito estadual. Cadastro e classificação das barragens quanto ao Dano Potencial e quanto ao Risco. Meta de fiscalização no 2º Ciclo do Progestão a partir de prioridades e procedimentos definidos.





O Progestão tem promovido o fortalecimento do papel dos CERHs

- Os CERHs são responsáveis pela aprovação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e, pelo menos uma vez por ano, a pauta das reuniões inclui apreciação das metas do programa para fins de sua certificação.
- Em alguns estados o CERH não estava se reunindo ou as pautas eram muito esvaziadas.
- Na avaliação do Progestão conduzida pelo IPEA, os conselheiros valorizam o programa mas apontaram a necessidade de maior transparência e capacitação para melhor acompanhamento do cumprimento das metas.



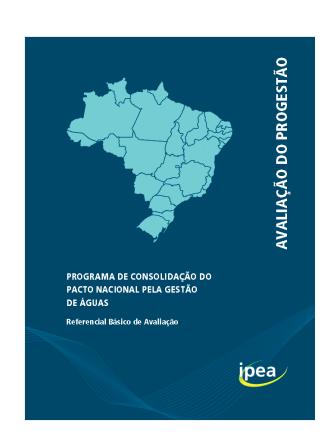
Em alguns estados foi criada uma instância para avaliação específica do programa.

■ No 2º ciclo os CERHs apreciam o **Plano de Capacitação** para o SEGREH e seu desenvolvimento anual e o **Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos** repassados ao estado pelo programa e sua execução anual.





Variáveis estratégicas da gestão (Avaliação pelo IPEA)









Desafios para a gestão dos recursos hídricos em âmbito estadual

- Gargalo da equipe técnica: deficiência no número de técnicos em todos os estados e ausência de servidor do quadro permanente em alguns estados.
- Carência de capacitação em diversos temas.
- Necessidade de incrementar o **esforço interno de articulação** com outras instituições imposto pelo Programa para o cumprimento de diversas metas (cadastro e outorga, monitoramento da qualidade da água, operação da rede de alerta, produção de boletins da Sala de Situação, atuação em segurança de barragens).
- Necessidade de fortalecer a atuação do CERH na implementação do programa (há queixas sobre o processo de aprovação sem o devido conhecimento das metas pelos membros).
- Necessidade de planejar os investimentos a serem prioritariamente realizados para otimizar os desembolsos dos recursos repassados (priorizar gastos com atividades de fortalecimento da gestão).





Obrigada!

Equipe COAPP/SAS:

Ludmila Rodrigues
Brandina de Amorim
Elmar de Andrade
Flávia Simões
Poliana Santos de Souza (estagiária)

ludmila.rodrigues@ana.gov.br (+55)(61) 2109.5209/5238

www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** na mídias sociais





